



COMO SERÁ REALIZADO O REGIME DE CONVIVÊNCIA COM OS FILHOS (VISITAS), DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS?





COMO SERÁ REALIZADO O REGIME DE CONVIVÊNCIA COM OS FILHOS (VISITAS), DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS?

A Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da OAB Maringá orienta aos pais e advogados que o BOM SENSO e a conciliação são as melhores opções.

Seguindo as orientações do professor Paulino da Rosa, advogado especializado em família e sucessões (Rio Grande Sul):
"[...] a melhor interpretação a ser realizada a qualquer sentença ou acordo firmado, enquanto perdurar essa situação, é seguir a estipulação já existente quanto às férias, em especial, ao período de verão, que é o maior tempo sem aula que os filhos desfruta."

DICAS:

- 1.** Respeite o acordo já existente quanto a convivência;
- 2.** Utilize a convivência virtual por meio das tecnologias disponíveis (whatsApp, Skype, Zoom, etc.), na impossibilidade do convívio físico;
- 3.** Garantir a convivência familiar, é direito do filho, não se confunde com festividades familiares, nem mesmo atividades em grupo. É um espaço de verdadeiro laço afetivo entre pais e filhos, respeitando o isolamento social determinado por lei.
- 4.** Use o bom senso e a consciência para não colocar os filhos e os vulneráveis em risco.
- 5.** Siga as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

Em caso de dúvidas contactar com o seu advogado (a).

"Distância física não é distância afetiva"



comissão de direito das famílias

